



CONDEGE - Termo de Convênio

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL PARA A CRIAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS (PDDP)

As Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, doravante denominadas **Cooperadas**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, visando à criação da Plataforma Digital das Defensorias Públicas (PDDP), mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a criação, desenvolvimento e manutenção da Plataforma Digital das Defensorias Públicas (PDDP), cujo objetivo principal é a criação de um Ecossistema das Defensorias para a integração de dados que permitam a consulta nacional de atendimento ao público, a integração de APIs, a elaboração de projetos nacionais de tecnologia, a pesquisa nacional sobre a tecnologia nas Defensorias, o fomento, a divulgação e a replicação de práticas com o uso da inteligência artificial no âmbito das Defensorias, entre outras práticas que utilizem a tecnologia a fim de potencializar e qualificar o atendimento das Defensorias na garantia do acesso à justiça para a população hipossuficiente do país.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Plataforma Digital das Defensorias Públicas possui os seguintes objetivos:

1. A criação de equipes para a construção colaborativa de soluções tecnológicas e analíticas, além do compartilhamento de tecnologias e tratamento de bases de dados.
2. O compartilhamento de infraestrutura que permita a hospedagem de soluções tecnológicas.
3. O compartilhamento das bases de dados obtidas mediante requisição, desde que empregadas em atividades finalísticas e observados parâmetros de rastreabilidade.
4. A regulação flexível e o fomento para o desenvolvimento e compartilhamento de práticas de uso de inteligência artificial e análise de dados no âmbito das Defensorias.
5. A celebração de acordos de cooperação, convênios ou contratos com entidades externas às Defensorias Públicas, que tenham por objeto o desenvolvimento de inovações, a disponibilização de dados e/ou a integração de sistemas voltados ao aprimoramento da atuação defensorial.
6. A proposição, o fomento, o desenvolvimento, o gerenciamento, o impulsionamento e o apoio a iniciativas de inovação digital, inclusive de cunho experimental, que possam contribuir para o aprimoramento da atuação defensorial, buscando a desburocratização, a melhoria de processos e a economia de recursos.
7. A disseminação, interna e externamente, dos projetos, práticas e métodos inovadores desenvolvidos pelas Defensorias Públicas.
8. Outros objetivos definidos pelo Comitê Gestor da PDDP.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - São responsabilidades das Cooperadas:

1. Indicar membros para compor as equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção da PDDP.
2. Fornecer os dados necessários para a integração na plataforma, respeitando as normas de proteção de dados e privacidade.
3. Participar ativamente das reuniões e grupos de trabalho criados para o desenvolvimento do projeto.
4. Implementar as integrações necessárias em seus sistemas internos para possibilitar o funcionamento da PDDP.

CLÁUSULA QUARTA - São responsabilidades da Coordenadoria Nacional de Tecnologia do CONDEGE:

1. Coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas para o desenvolvimento da PDDP.
2. Assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos trabalhos realizados.
3. Facilitar a comunicação e a cooperação entre as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.
4. Prover treinamento e suporte técnico para a implementação e utilização da PDDP.

DAS DIRETRIZES DO PROJETO

CLÁUSULA QUINTA - São diretrizes da Plataforma Digital das Defensorias Públicas:

1. **Integração de Dados:** Criar mecanismos seguros e eficientes para a integração de dados entre as Defensorias Públicas, assegurando a interoperabilidade dos sistemas e a proteção dos dados pessoais dos assistidos.
2. **Consulta Nacional de Atendimento:** Desenvolver funcionalidades que permitam a consulta unificada de atendimentos realizados pelas Defensorias Públicas em todo o território nacional, facilitando o acesso e a continuidade do atendimento aos assistidos.
3. **Integração por APIs:** Prover um ambiente de integração por Interfaces de Programação de Aplicações (APIs) que possibilite a comunicação entre diferentes sistemas e plataformas utilizados pelas Defensorias Públicas.
4. **Projetos Nacionais de Tecnologia:** Fomentar e coordenar a elaboração de projetos tecnológicos de alcance nacional, buscando a inovação e a eficiência no atendimento ao público.
5. **Pesquisa e Fomento:** Realizar pesquisa nacional de tecnologia, promovendo a disseminação de práticas inovadoras e a utilização de inteligência artificial e análise de dados para aprimorar o atendimento jurídico.

DA PLATAFORMA DIGITAL DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA SEXTA - A Plataforma Digital das Defensorias Públicas compreende um conjunto de serviços e estruturas voltados à integração digital da Defensoria Pública, incluindo, no mínimo:

1. **Base de Dados de Atendimento;**
2. **Catálogo de Bases de Dados;**
3. **Catálogo de Soluções Digitais;**
4. **Catálogo de Serviços de Integração;**
5. **Catálogo de Contratações de Tecnologia da Informação;**

6. **Catálogo de Práticas e Inovações;**
7. **Banco de Petições; e**
8. **Catálogo de Desafios.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os membros e colaboradores das Defensorias Públicas que quiserem utilizar os serviços disponíveis na Plataforma Digital das Defensorias Públicas deverão celebrar termo de adesão com o Comitê Gestor da PDDP.

CLÁUSULA OITAVA - Será dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere para compartilhamento de tecnologias entre os ramos e unidades da Defensoria Pública que tiverem aderido à Plataforma, tais como dados não pessoais, código-fonte de sistemas desenvolvidos ou aprimorados, entre outras.

CLÁUSULA NONA - As regras para utilização da Plataforma serão estabelecidas no Manual da PDDP, a ser elaborado pelo seu Comitê Gestor.

DO COMITÊ GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete ao Comitê Gestor da PDDP:

1. Definir as diretrizes estratégicas, os planos de ação e as prioridades da PDDP.
2. Aprovar o planejamento e o cronograma de desenvolvimento da plataforma.
3. Estabelecer os mecanismos de monitoramento, avaliação e acompanhamento da PDDP.
4. Elaborar e aprovar os manuais e as normas para o uso da PDDP.
5. Aprovar o Plano de Trabalho, metas e indicadores.
6. Exercer outras competências que lhe forem delegadas pelas Cooperadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Comitê Gestor da PDDP será composto por membros e servidores indicados pelo Coordenador Nacional de Tecnologia do CONDEGE, através de lista a ser encaminhada por cada Defensoria Pública.

Parágrafo primeiro - A composição do Comitê Gestor poderá ser revista a qualquer tempo, a critério do Coordenador Nacional de Tecnologia do CONDEGE.

Parágrafo segundo - O Comitê Gestor da PDDP assegurará a representatividade dos ramos e unidades da Defensoria Pública, bem como de todas as regiões geográficas do país.

DO CRONOGRAMA E DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O desenvolvimento da PDDP será realizado em etapas, conforme cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para a execução do projeto serão alocados pelas Defensorias Públicas, quando necessário, por meio de instrumento próprio, e poderão contar com parcerias e convênios com outras instituições públicas e privadas.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As Cooperadas se comprometem a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), durante todas as etapas de desenvolvimento, implementação e utilização da PDDP.

Parágrafo primeiro - O tratamento de dados pessoais na PDDP se dará com base nos princípios da finalidade, da necessidade, da livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e da responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo segundo - As Cooperadas se comprometem a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados na PDDP, protegendo-os contra o

acesso não autorizado, a destruição, a alteração ou a difusão indevida.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As inovações, softwares e ferramentas desenvolvidas através da colaboração proporcionada pela PDPJ, serão de propriedade compartilhada entre todas as cooperadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo e seus casos omissos serão resolvidos pelo CONDEGE, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

Assinam o presente Termo de Cooperação Técnica as partes a seguir:

OLENO INÁCIO DE MATOS

Presidente do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Vice-Presidente do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

CELESTINO CHUPEL

Secretário-Geral do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Distrito Federal

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA

Secretário-Geral Adjunto do CONDEGE

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Coordenador Geral das Comissões do CONDEGE

Defensor Público-Geral do Estado Amapá

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

FABRÍCIO LEÃO SOUTO

Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública-Geral do Estado da Bahia

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado do Goiás

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Mato Grosso

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA

Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

RONALDO FRANCISCO

Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina

LUCIANA JORDÃO DE MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO

Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral do Estado de Tocantins

Em 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FRANCISCO, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAVANCANTI MUNHOZ, Defensor Público Geral**, em 22/11/2024, às 20:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral de Roraima, Presidente do CONDEGE**, em 26/11/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO, Usuária externa**, em 26/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA, Defensora Pública Geral**, em 27/11/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gregório Fernandes, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, Defensor Público Geral**, em 29/11/2024, às 07:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 08/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTELAMARIS POSTAL, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÂMIA COSTA FARIAS MAIA, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON LEONEL ARNECKE MARIA, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, Defensora Pública Geral**, em 12/02/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO LEÃO SOUTO, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI, Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, Usuária externa**, em 07/03/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0633715** e o código CRC **CF7B0230**.

